LEI Nº 67, de 03 de fevereiro de 1950

Revoga a Lei nº 54, de 08 de novembro de 1949.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica revogada a Lei Municipal nº 54, de 08 de novembro de 1949.

Art. 2° Todos os lançamentos de lotes de terrenos da cidade procedidos nos termos da dita Lei nº 54, de 8-XI-1949, deverão ser revistos por um funcionário designado pelo Sr. Prefeito Municipal, fazendo-se a avaliação dos ditos lotes pelo valor atual.

Art. 3° Da revisão, que será comunicada, por escrito, ao contribuinte, caberão os recursos usuais contra o novo lançamento.

Art. 4° Ficam revogadas todas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão integralmente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 03 de fevereiro de 1950

Dr. Antônio Augusto de Lima Coutinho
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário